



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 340 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**CRIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
O “ANIVERSÁRIO DO BAIRRO OSMAR
CABRAL” A SER COMEMORADO NO
MÊS DE SETEMBRO,
PREFERENCIALMENTE NOS DIAS 13 E
14.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e inclui-se no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Sociais do Município de Cuiabá o “ANIVERSÁRIO DO BAIRRO OSMAR CABRAL”, a ser comemorado, anualmente no mês de setembro, preferencialmente nos dias 13 e 14.

Art. 2º Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas atividades visando a promoção ambiental, cultural, social, cívica, inserção no mercado de trabalho, fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico, entre outras que promova a inclusão e o bem-estar local.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, bem como entidades da sociedade civil organizada e serviços sociais autônomos para atender o disposto no caput do artigo 2º desta Lei, observando a legislação aplicável.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

